**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**
GABINETE DA PREFEITA

**OFÍCIO GAB/PMI Nº 106**

Irauçuba-Ce, em 16 de março de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor,
**Rogério Barbosa Mesquita**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, representado pela Prefeita Municipal **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO,** vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS CATEGORIAS B e D, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Sem mais para o momento, renova-se votos de estima e elevada consideração.

**Patrícia Maria Santos Barreto**
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**
**RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO**
**CNPJ:02.353.380/0001-73**
**Recebi em** 17 / 03 / 2022
**Ás** 08 **horas e** 40 **minutos.**

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 29/2022.**

A sua Excelência
**Rogério Barbosa Mesquita**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tem-se a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei "**REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS CATEGORIAS B e D, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

**DA JUSTIFICATIVA:**

Cumpre aduzir precipuamente, que o presente Projeto de Lei é enviado com o fito de reajuste da remuneração dos profissionais ocupantes dos cargos de motoristas categorias B e D, no âmbito desta Municipalidade,

Assevera-se que a presente propositura visa estimular o melhor desempenho das atividades profissionais por parte destes servidores.

É de bom alvitre destacar que o reajuste ora proposto decorre da consecução do exercício diário de atividades destes servidores públicos.

Os motoristas são os profissionais responsáveis pelos transportes de materiais, pelo deslocamento de outros servidores, pela operação de equipamentos, ou seja, são essenciais para o bom funcionamento da Administração Pública.

Ademais, tal reajuste tem previsão constitucional, vejamos:

> Constituição Federal
>
> "Art. 37.
>
> (...)
>
> X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"

Para tanto, um ponto de destaque no aludido reajuste se refere à necessidade de ser concedida de forma adequada e justa, pois os motoristas possuem uma grande responsabilidade, sobretudo por lidarem diariamente com o trânsito, que demanda muita atenção e cuidado.

Ressalta-se que, além da valorização do profissional através do reajuste salarial, o reconhecimento gera satisfação pessoal, e o servidor fica motivado para execução cada vez melhor dos serviços prestados à população irauçubense.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso Município.

Ademais, a apresentação da estimativa de impacto orçamentário, demonstra que as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringe os limites de gastos com pessoal disposto no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, e por se tratar de matéria de grande relevo social, apresentamos a essa casa legislativa esse projeto de lei que reajusta a remuneração dos motoristas que exercem serviços públicos nesta Municipalidade.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já se antecipa votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 16 de março de 2022.

**Patrícia Maria Santos Barreto**
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

**PROJETO DE LEI Nº 29, DE 16 DE MARÇO DE 2022.**

**"REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS CATEGORIAS B e D, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 30% (trinta por cento) aos servidores municipais ocupantes do cargo de motoristas categorias B e D, conforme anexo único desta Lei.

**§1º.** Os profissionais designados no *caput* deste artigo poderão ter vinculação efetiva e temporária.

**§2º.** No anexo único desta Lei consta o valor do salário-base atual dos cargos e o valor reajustado.

**Art. 2º.** O reajuste ora autorizado está previsto no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Parágrafo único.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.372/2019.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 16 de março de 2022.

**Patrícia Maria Santos Barreto**
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

## ANEXO ÚNICO (PROJETO DE LEI Nº 29/2022)

| CARGO | VALOR – SALÁRIO BASE ATUAL | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|
| MOTORISTAS CATEGORIAS B e D | R$ 1.212,00 | R$ 1.575,60 |

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 16 de março de 2022.

**Patrícia Maria Santos Barreto**
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
## REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS CATEGORIAS B e D

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:**

| Discriminação | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|---|---|---|
| Pessoal e Obrigações Patronais | 214.769,00 | 236.246,00 | 250.420,00 |

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

| Discriminação | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|---|---|---|
| Recursos Próprios<br>Recursos do SUS<br>FUNDEB<br>FNAS | 214.769,00 | 236.246,00 | 250.420,00 |

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| Plano Plurianual | A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022- 2025 |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias | A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2022 |
| Lei Orçamentária Anual | As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2022 |

Irauçuba, 16 de março de 2022

**Taylãn Itallo Vasconcelos Barbosa**
Secretário de Finanças

# DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos Próprios do Município e Transferências da União de recursos do SUS, FUNDEB e FNAS. Considerando a RCL no valor de R$ 86.104.565,00 (oitenta e seis milhões cento e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) para 2022. Com os acréscimos na folha decorrentes do reajuste da Remuneração dos Profissionais da Saúde, a estimativa do percentual anual é de 52,25%, menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54,00%. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo anual será de R$ 214.769,00 (duzentos e quatorze mil setecentos e sessenta e nove reais), no decorrer do exercício.

Irauçuba, 16 de março de 2022

**Taylãn Itallo Vasconcelos Barbosa**
Secretário de Finanças

Câmara Municipal de Irauçuba

CNPJ: 02.353.380/0001-73
Rua Walmar Braga, 723, Centro, CEP: 62.620-000
Fone/Fax: (88) 3635.1255
E-mail: camirau@gmail.com

# PARECER JURÍDICO N°. 037/2022

**Sobre o Projeto de Lei do Executivo de nº. 29, protocolado em 16.03.2022**

Sr. Presidente,

Após análise do **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE Nº. 29,** protocolado nesta casa em 16.03.2022, vem assim se manifestar:

O Projeto de Lei em análise objetiva REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS DE CATEGORIAS 'B' E 'D' DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA. A iniciativa é medida de direito que se impõe em cumprimento a atual legislação, em face da desvalorização por conta da inflação e perca do poder de compra.

Não há indícios de ofensa à legislação vigente e nenhuma óbice à sua tramitação.

## DO PARECER

Assim, senhor Presidente, essa Assessoria Jurídica, em tendo observado a **LEGALIDADE E LICITUDE** da pretensão, opina pela continuidade da tramitação da matéria, pugnando pela sua remessa à análise das comissões temáticas.

É o nosso parecer! S.M.J.

Irauçuba, Ce., 17 de março de 2022.

**João Pereira do Rêgo Neto**
OAB/CE: 10.199
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA,723,CENTRO
CNPJ:02.353.380/0001-73
Recebi em 18 / 03 / 2022
Ás 09 horas e 14 minutos.

Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **JUSTIÇA** E **REDAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 29/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 29/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que *"REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS CATEGORIAS B e D, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 17 de março de 2022.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva - PDT
Membro

Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **FINANÇAS E ORÇAMENTO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 29/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 29/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que *"REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS CATEGORIAS B e D, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 17 de março de 2022.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Júlio César Costa Brasil Sobrinho - PSD
Membro

Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 29/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 29/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que *"REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS CATEGORIAS B e D, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 17 de março de 2022.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente

Valmir Mota Rafael - PDT
Relator

Francisco Barros Matias - PSL
Membro

Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 29/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 29/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que *"REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS CATEGORIAS B e D, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 17 de março de 2022.

João Batista Sousa Silva - PDT
Presidente

Raimundo Alves Lopes - PSB
Relator

Júlio César Costa Brasil Sobrinho - PSD
Membro

Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 29/2022**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 29/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que *"REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS MOTORISTAS CATEGORIAS B e D, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, 17 de março de 2022.

Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente

Abelhardo Araújo Alcântara - PSD
Relator

Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro